



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

EDITAL PÚBLICO DE LICITAÇÃO - REPETIÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, torna público para conhecimento de todos os interessados que se acha aberto na Prefeitura Municipal de Itatinga (SP), localizada na Rua Nove de Julho nº. 304, neste município de Itatinga (SP), licitação na modalidade de CONCORRÊNCIA do tipo **MAIOR PREÇO MENSAL**, para contratação de pessoa jurídica para exploração dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a respectiva guarda dos mesmos, em pátio provido das condições de infraestrutura específicas em lei, e demais disposições legais, conforme condições e exigências contida no presente Edital e seus anexos, nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, Lei Complementar Municipal nº. 158/10 e demais disposições Legais vigentes.

ENTREGA DOS ENVELOPES: 29 DE OUTUBRO DE 2018 - 09:00 HORAS;

ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 DE OUTUBRO DE 2018 - 09:15 HORAS;

ANEXOS:

- I. Especificação do objeto
- II. Modelo de proposta
- III. Modelo da CREDENCIAL
- IV. Modelo da Declaração que se enquadra na Lei Complementar 123/2006
- V. Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.
- VI. Minuta do Contrato.

1. OBJETO

- 1.1. A presente repetição de licitação visa a contratação de pessoa jurídica para exploração dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a respectiva guarda dos mesmos, em pátio provido das condições de infraestrutura específicas em lei, conforme condições e exigências contida no presente Edital e seus anexos.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar desta Concorrência todas as empresas especializadas e em cujos atos constitutivos constem, como objeto, atividade relacionada com o presente edital e que preencham todos os requisitos deste edital;
- 2.2. A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das normas constantes



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

deste Edital;

- 2.3. Somente Poderão Participar desta Licitação, empresas que não estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou hajam, sido suspensa de licitar com esta administração e/ou declaradas inidôneas por Órgão Público, por força da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 2.4. Estão impedidas de participar direta ou indiretamente desta licitação, empresas que tenham dirigentes, gerentes ou sócios ou responsáveis técnicos que seja diretor ou servidor da Administração, observando para todos os efeitos o artigo 9º da Lei 8.666/93 e o artigo 78-A da Lei Orgânica Municipal.

3. DOS ENVELOPES

- 3.1. Os envelopes deverão apresentar, em sua parte externa, a razão social e/ou timbre da empresa proponente e os seguintes dizeres:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2018 - REPETIÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018.
ENVELOPE Nº. 01 (DOCUMENTAÇÃO)**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2018 - REPETIÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018.
ENVELOPE Nº. 02 (PROPOSTA)**

- 3.2. Após o horário fixado no presente Edital, nenhum documento será recebido ou devolvido pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP).
- 3.3. Os envelopes previstos neste instrumento convocatório serão abertos em sessão pública pela Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), observadas as disposições indicadas neste EDITAL.
- 3.4. Os documentos apresentados por qualquer licitante, se expressos em língua estrangeira, deverão ser traduzidas para o português por tradutor público juramentado e autenticados por autoridade brasileira no país de origem.

4. LEGISLAÇÃO

- 5.1. A presente CONCORRÊNCIA será disciplinada pelos documentos que integram os anexos, pela Lei Federal nº. 8.666/93, 8.987/95, 9.074/95, Lei Complementar Municipal nº. 158/10 e Decretos Municipais 1951/2012 e 2557, de 01 de agosto de 2018 e demais disposições legais aplicáveis à espécie.

5. CREDENCIAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

5.1.1. Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.1.2. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular proposta, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item anterior, que comprove os poderes do mandante para a outorga (Modelo anexo III).

5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial.

5.4. A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas não implica a desclassificação ou inabilitação do licitante, mas o impede de manifestar-se no certame contra decisões tomadas pela Comissão Permanente de Licitação.

5.5. Os documentos necessários para o credenciamento deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou servidor da administração ou ainda cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO

7.1. Documentação relativa à HABILITAÇÃO JURÍDICA – conforme o caso consistirá em:

- a) Registro Comercial, no caso de Empresa Individual.
- b) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, além do ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quanto a atividade assim o exigir;

7.2. Documentação relativa à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Em caso da empresa ser isenta de inscrição estadual a mesma deverá apresentar declaração que é isenta, devidamente assinada pelo contador da empresa.
- e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (mobiliário).
- f) Prova da regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), com a apresentação do Certificado de Regularidade de Situação – CRS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, com prazo de validade em vigor.
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.2.1. Os documentos acima descritos deverão estar obrigatoriamente com prazo de validade em vigor (Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 60 (sessenta) dias.

7.3. Documentação relativa à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA;

- a) Certidão Negativa de Falência, de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não anterior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes. Caso o documento apresente data de validade, esta prevalecerá.
 - a.1) Nas hipóteses em que a certidão de recuperação judicial ou extrajudicial encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - a.1.1)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial:** apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da adjudicatária, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, **ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;
 - a.1.2)- **Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial:** apresentação de comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas
- b) Cópia extraída do Livro Diário, registrado, ou de publicação oficial, do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício exigível com cópia das folhas de abertura e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

encerramento, assinado por profissional-técnico legalmente habilitado, e que demonstre a boa situação financeira do licitante, sendo vedada a sua substituição por balancetes ou qualquer balanço(s) provisório(s), sendo admitida, a sua atualização pelos valores da UFM diária, ou outro índice oficial que a substitua, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

b.1 A demonstração da boa situação financeira do licitante deverá ser apresentada de forma objetiva, nos termos do Art. 31, § 5º, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores.

b.2 Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal n.º. 8.541, de 1992.

- c) A boa situação financeira da empresa será aferida, observando-se o resultado obtido da aplicação dos índices econômicos financeiros, a serem extraídos do balanço patrimonial enunciado e calculados com duas casas decimais:

LIQUIDEZ GERAL

$$LG = \frac{\text{Ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

SOLVÊNCIA GERAL

$$SG = \frac{\text{Ativo total}}{\text{Passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} > \text{ou} = 1$$

LIQUIDEZ CORRENTE

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} > \text{ou} = 1$$

GRAU DE ENDIVIDAMENTO

$$GE = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PATRIMÔNIO LÍQUIDO}} \leq 0,70$$

7.4. Outras Comprovações

- a) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes (Anexo V);
- b) A proponente que desejar fazer uso do direito da Lei Complementar n.º. 123/6 de 14 de dezembro de 2006, que trata de MICROEMPRESA e EMPRESA DE PEQUENO PORTE, deverá apresentar a Declaração que se enquadra na citada lei, conforme modelo contido no ANEXO IV, bem como deverá apresentar documento jurídico, onde a qualidade de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá estar expressa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

7.5. Disposições Gerais da Habilitação

- 7.5.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por meio de cartório competente, servidor da administração ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.5.2. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 7.5.3. Quando não houver prazo de validade fixado nos documentos mencionados, será considerada a validade de 60 (sessenta) dias a partir da emissão dos mesmos;
- 7.5.4. Após a habilitação não caberá desistência da proposta pelas empresas licitantes, salvo por motivo justo decorrido de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5.5. Após a fase da habilitação, se ocorrer algum fato impeditivo desta, a empresa licitante por ele atingido, deverá declará-lo por escrito, sob as penas da Lei.
- 7.5.6. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, podendo ser prorrogado por igual período, § 1º, art. 43 da Lei complementar nº. 123/06.
- 7.5.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos a proponente será **INABILITADA**.

7.6. Apresentação do CRC (certificado de Registro Cadastral).

- 7.6.1. Com apresentação do Certificado de Registro Cadastral, poderá ser dispensado a apresentação dos documentos contidos nos itens 7.1 (Habilitação Jurídica), 7.2 (regularidade fiscal) e item 7.4. (Outras Comprovações), desde que esteja devidamente atualizado a validade dos documentos, principalmente a validade do CRC.

8. APRESENTAÇÃO DO ENVELOPE PROPOSTA

8.1. A proposta do licitante deverá conter as seguintes especificações:

- a) Quantitativos, preço unitário mensal, conforme modelo em anexo.
- b) Prazo para início de vigência do contrato: (a partir da assinatura);
- c) Prazo de vigência da Permissão dos serviços será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.
- d) Prazo para instalação das construções e total disponibilidade do pátio (máximo 12 meses);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- e) Validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
- f) Início dos pagamentos (1º após trinta dias da assinatura do contrato, e os demais sucessivamente).

8.2. O preço médio mínimo estimado para Permissão dos serviços fica estipulado em 150 UFM (Unidade Fiscal do Município), correspondente a R\$ 501,63 (**quinhentos e um reais e sessenta e três centavos**), de acordo com o Decreto nº 2.557, de 1º de agosto de 2018.

8.3. Os preços cotados deverão ser expressos em reais, vedada a inclusão de encargo financeiro ou previsão inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da PROPOSTA.

8.4. **A PROPOSTA - ENVELOPE Nº. 2** - deverá ser datilografada ou impressa, sempre em 01 (uma) única via, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras que prejudiquem sua análise, entrelinhas ou cláusulas resolutivas, assinadas pelo responsável ou representante legal.

8.5. Os documentos integrantes da PROPOSTA também deverão ser encadernados em pasta, para que não existam folhas soltas, numerados sequencialmente e rubricados pelo responsável ou representante legal da proponente.

8.6. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias da abertura do Envelope nº. 2 – PROPOSTA.

9. PRAZOS

9.1. Os prazos serão os seguintes:

- a) Prazo para início de vigência do contrato: (a partir da assinatura);
- b) Prazo para instalação das construções e total disponibilidade do pátio (máximo 12 meses);
- c) Início dos pagamentos (1º após trinta dias da assinatura do contrato, e os demais sucessivamente);
- d) **A vigência da Permissão dos serviços será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura.**

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão afetados mensalmente através de ordem bancária em instituição financeira indicada pela PERMITENTE.

10.2. A fiscalização dos pagamentos será efetuada pelo Departamento Municipal de Transito;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 10.3. Pagamento efetuado em desacordo com o prazo estabelecido, por culpa exclusiva da **PERMISSIONÁRIA**, será acrescido de juros moratórios, conforme contrato.
- 10.4. A **PERMISSIONÁRIA** não poderá transferir ou subcontratar o total ou parte do objeto do presente **CONTRATO** sem autorização da **PERMITENTE**, sob pena de rescisão.

11. ABERTURA DOS ENVELOPES DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA

- 11.1. No dia, hora e local indicados neste EDITAL, na presença dos representantes que comparecerem devidamente credenciados, a Comissão Permanente de Licitação do Município de Itatinga (SP), procederá à abertura dos envelopes DOCUMENTAÇÃO, cujos conteúdos e os documentos apresentados, poderão ser examinados por todos os representantes presentes, que os rubricarão, juntamente com os membros da Comissão Permanente de Licitação.
- 11.2. Os envelopes PROPOSTA serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes presentes e ficarão sob a guarda da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga (SP).
- 11.3. As dúvidas que surgirem durante a sessão serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, na presença dos representantes presentes, ou deixadas para ulterior deliberação, devendo o fato, em ambos os casos, ser registrado em ata.
- 11.4. Instrumento que credencia o responsável legal ou representante na empresa na licitação, inclusive dando-lhe autoridade para desistir de recursos, deverá ser apresentado à Comissão Permanente de Licitação antes do início da reunião.
- 11.5. Havendo desistência expressa de recurso contra o julgamento da habilitação, por parte de todos os licitantes, poderá a Comissão Permanente de Licitação, na mesma sessão em que comunicar o resultado da habilitação, proceder à abertura dos envelopes PROPOSTA, ou marcar outra sessão pública especialmente para esse fim.
- 11.6. Decorrido o prazo de recurso contra o julgamento da habilitação ou não provido aqueles que foram interpostos, a Comissão Permanente de Licitação marcará local, hora e dia, através de comunicação aos interessados, para a sessão de abertura dos envelopes PROPOSTA das empresas habilitadas e devolução dos mesmos às empresas inabilitadas.
- 11.7. Abertos os envelopes PROPOSTA, os documentos serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP e pelos representantes e analisados nos termos deste Edital.
- 11.8. Das sessões públicas serão lavradas atas circunstanciadas dos trabalhos desenvolvidos, as quais deverão ser assinadas pelos Membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes das empresas presentes ao ato.

12. CRITÉRIO DE CLASSIFICAÇÃO / JULGAMENTO DE PROPOSTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

12.1. Compete à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, processar, julgar e classificar as propostas.

12.2. No julgamento das propostas levar-se-ão em consideração os atendimentos às especificações do Edital e a conformidade com os preços fixados pela Prefeitura Municipal de Itatinga (fixação do valor como preço mínimo, sendo a classificação com base no critério de **maior preço mensal**, observando-se as seguintes regras:

a) Abertos os envelopes proposta, verificar-se-á se todas as propostas atendem os requisitos formais e materiais fixados no Edital. As propostas que não atendam às exigências formais e materiais serão desclassificadas. As propostas classificadas serão separadas, ordenando-as para apuração dos valores ofertados;

b) Não serão aceitos as propostas com valores abaixo do estipulado pela Administração Municipal, ou seja, o preço médio mínimo estimado para Permissão dos serviços fica estipulado em 150 UFM (Unidade Fiscal do Município), correspondente a R\$ 501,63 (**quinhentos e um reais e sessenta e três centavos**), de acordo com o Decreto nº 2.557, de 1º de agosto de 2018.

c) Na hipótese de que o valor ofertado por microempresa ou empresa de pequeno porte seja até 10% (dez por cento) inferiores à do maior preço apresentado por empresa sem essas características, a licitante tipificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, será convocada a apresentar nova proposta no prazo máximo de 02 (dois) dias, sob pena de preclusão (Lei complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, Art. 44 e 45 e seus Incisos e parágrafos).

12.3. No caso de igualdade dos preços globais, e após a observância do disposto no § 2º do artigo 3º da Lei n.º 8666/93, a classificação será feita por sorteio.

13. DESCLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTA

13.1. Será desclassificada:

a) Proposta que não atenda às exigências contidas nos anexos, parte integrante desse Edital.

b) Proposta que ofereça vantagem não prevista no instrumento convocatório, ou ainda vantagem baseada na oferta dos demais licitantes.

14. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1. Decorrido o prazo legal sem interposição de recurso(s) contra o ato de julgamento e classificação das propostas, ou decidido(s) aquele(s) interposto(s), a licitação será homologada e adjudicada pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP.

15. RECURSOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 15.1. Dos atos e decisões exarados nesta licitação caberá recurso, nos termos do artigo 109 da Lei n.º 8.666/93, alterada pelas Leis n.º 8.883/94 e 9.648/98.

16. CONTRATAÇÃO

- 16.1. Objeto da licitação será contratado com o licitante classificado em primeiro lugar. Não sendo celebrado com este, poderá a **PERMITENTE** convocar os demais licitantes, obedecendo a ordem de classificação, ou revogar a licitação, nos termos do § 2º do artigo 64 da Lei n.º 8.666/93, desde que os demais licitantes assumam expressamente o compromisso de **realizar os serviços nos mesmos valores e prazos da proposta vencedora**.
- 16.2. A licitante vencedora será convocada para assinatura do contrato no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação.
- 16.3. Prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e superveniente, aceito pela **PERMITENTE**. Não havendo decisão, o contrato deverá ser assinado até o 10º (décimo) dia da data da convocação.
- 16.4. Eventual reajustamento do valor contratual obedecerá à legislação disciplinadora do procedimento.

17. PENALIDADES PELAS INFRAÇÕES CONTRATUAIS E INADIMPLÊNCIA DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS

- 17.1. Em caso de recusa injustificada em assinar o Contrato, ou aceitar ou retirar os instrumentos formais a ele correspondentes, inexecução do objeto da licitação, erro de execução, execução imperfeita, mora na execução, inadimplemento contratual, e não atendimento às determinações da Prefeitura Municipal de Itatinga, a **PERMISSIONÁRIA** estará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às sanções previstas na Lei n.º 8666/93, bem como, nas penas abaixo discriminadas:
- Multa correspondente à 1.000 (um mil) UFM, no caso de infringência de qualquer das obrigações previstas neste Termo.
 - No caso de reincidência será cobrada a multa em dobro, ficando sujeito a rescisão se a **PERMISSIONÁRIA** persistir no descumprimento de qualquer obrigação.
 - As multas deverão ser recolhidas através do Documento de Arrecadação Municipal até o último mês que ocasionou o fato gerador, ou poderá ser cobrada judicialmente, à critério do Município e nas condições do contrato.

Parágrafo Único – A **PERMITENTE** poderá ainda aplicar as seguintes sanções:

- Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

17.2. Da rescisão contratual

17.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII da Lei nº. 8.666/93;

17.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração;

17.2.3. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as conseqüências previstas em lei.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. As licitantes devem ter pleno conhecimento dos anexos deste edital, **devendo as licitantes levantar possíveis discrepâncias ocorridas entre o edital e anexos, não podendo invocar, posteriormente, qualquer desconhecimento quanto aos mesmos.** A simples entrega do envelope PROPOSTA pela licitante, será considerado como concordância tácita de todas as cláusulas deste Edital.

18.2. A licitante vencedora deverá comunicar por escrito à Prefeitura Municipal de Itatinga/SP o dia de início dos serviços, sempre observados as orientações constantes neste Edital.

18.3. Os serviços só poderão ser objeto de transferência ou de subcontratação desde que seja devidamente justificada e autorizada pela Prefeitura Municipal de Itatinga.

18.4. Toda alteração contratual deverá ser previamente aprovada pela autoridade competente e compromissada por meio de termo de aditamento, numerado em ordem crescente.

18.5. É facultada à Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

18.6. Pela elaboração e apresentação da “PROPOSTA”, a licitante não terá direito a auferir vantagem indevida, remuneração ou indenização de qualquer espécie.

18.7. A aceitação da proposta vencedora obrigará seu proponente à execução integral do objeto da CONCORRÊNCIA, pelo prazo e condições oferecidas no Edital, não cabendo direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos e/ou necessários para o atendimento das obrigações assumidas.

18.8. Esta licitação poderá ser anulada se ocorrer ilegalidade em seu processamento ou julgamento, e revogada, a juízo exclusivo da **PERMITENTE**, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, nos termos do artigo 49 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- 18.9. As proponentes devem analisar cuidadosamente as especificações, bem como verificar interferências existentes, de forma que os preços ofertados compreendam a execução total dos serviços.
- 18.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, Rua Nove de Julho, n.º.304, centro ou por meio do Fone: (014) 3848-9800 ramal 220 ou e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br.

Itatinga, 20 de setembro de 2018

JOÃO BOSCO BORGES

Prefeito Municipal

Afixado no MURAL da Prefeitura Municipal de Itatinga, aos

____/____/____

Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO – I

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para exploração dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a respectiva guarda dos mesmos, em pátio provido das condições de infraestrutura específicas em lei, e demais disposições legais, conforme segue:

1 - São condições essenciais à Permissão de Uso remunerada:

- a) que o pátio tenha área mínima de 800 m² (oitocentos metros quadrados); que seja totalmente murado ou cercado e que tenha área mínima coberta de 60 m² (sessenta metros quadrados), com capacidade de depósito de no mínimo 10 (dez) automóveis/caminhonetes, 12 (doze) motocicletas e 01 (um) ônibus, conforme Layout, devendo a PERMISSONÁRIA realizar a cobertura no prazo máximo de 12 (doze) meses;
- b) que funcione para guarda e atendimento por 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábados, domingos e feriados;
- c) que tenha prédio construído destinado às instalações de portaria, devendo essa possuir computador para o devido controle de horários de entrada e saída dos veículos, com a especificação de seus dados completos, tais como, número de placas, chassis, cor, modelo, fabricante, eventual observação de danos existentes externa e internamente quando da entrada do veículo (risco na pintura, condição da lataria, etc.);
- d) que se efetue a relação minuciosa de eventuais objetos encontrados no interior do veículo e seus respectivos depósitos em local seguro e apropriado;
- e) que a portaria do pátio forneça a qualquer cidadão, informações completas dos leilões a serem realizados pela própria PERMISSONÁRIA sob a fiscalização e controle da 281ª CIRETRAN;
- f) não poderão ser utilizados para os fins colimados na presente Licitação, terrenos que tenham sido objeto de doação pela Prefeitura Municipal, com objetivos específicos;

2 - Deverá a PERMISSONÁRIA realizar a contratação de seguro do pátio para eventual ocorrência de furto dos veículos depositados, de objetos e equipamentos em seu interior e seguro de eventual dano ocasionado aos mesmos, tanto dentro do pátio quanto para o caso de ocorrência quando da locomoção do mesmo.

3 - Deverá a PERMISSONÁRIA dispor, além dos guinchos credenciados, no mínimo de um veículo guincho, apto a realizar serviços em veículos hidramáticos, guincho este que deverá ficar a disposição



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

permanentemente. Deverá ainda por a disposição, guinchos para caminhões, motocicletas, ônibus e autos em geral.

4 - Todos os guinchos cadastrados no setor de ISS da Prefeitura Municipal de Itatinga poderão prestar os seus serviços, desde que credenciados junto à empresa PERMISSONÁRIA, devendo esta, organizar sistema de rodízio entre os mesmos, para que não haja qualquer privilégio ou desigualdade entre os prestadores de aludidos serviços.

4.1 - A empresa PERMISSONÁRIA poderá incluir veículo próprio no rodízio a ser realizado, limitado esse a uma unidade.

4.2 - Caso qualquer credenciado tenha mais de um guincho, poderá igualmente a PERMISSONÁRIA aumentar em igual número guincho(s) de sua propriedade.

5 - A PERMISSONÁRIA não poderá cobrar pelos serviços prestados, qualquer valor a qualquer título dos proprietários dos guinchos por ela credenciados, salvo anuência do(s) credenciado(s).

6 - O valor mensal mínimo da remuneração da Permissão é a constante do Decreto nº 2.557, de 1º de agosto de 2018 e será sempre reajustado com base na variação do índice IPC/FGV ocorrido no período.

7 - A empresa PERMISSONÁRIA deverá necessariamente cobrar pelos serviços prestados, na forma prevista em Decreto do Poder Executivo Municipal, específico para este fim.

7.1 - Não serão cobrados o serviço de guincho e as diárias dos veículos abandonados em vias públicas resultantes de furto, roubo ou casos fortuitos, desde que devidamente notificados pela vítima à autoridade Policial.

8 – A PERMISSONÁRIA deverá atender os seguintes prazos:

- a) Início de vigência do contrato: (a partir da assinatura);
- b) Até 12 (doze) meses para providenciar as instalações definitivas e disponibilidade do pátio, conforme previsto nesta licitação.
- c) Os pagamentos terão início após trinta dias da assinatura do contrato e os demais sucessivamente.
- d) **A vigência da Permissão dos serviços será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.**

9 – A PERMISSONÁRIA deverá apresentar com trinta dias de antecedência do início dos serviços, conforme o caso as seguintes comprovações:

- a) Comprovação ser a área destinada aos serviços para solicitados, de sua propriedade;
- b) Comprovação ser ela donatária sem qualquer implicação de aplicabilidade de clausula de reversão; ser ela compromissária compradora desde que o instrumento firmado para tal fim esteja devidamente registrado e conste da matrícula do respectivo imóvel;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

- c) Comprovação ser ela locatária desde que o instrumento celebrado para o referido fim tenha prazo mínimo de 05 (cinco) anos e contenha cláusula de direito de preferência para eventual intenção de venda da área pelo locador e que esteja o mesmo devidamente registrado em cartório e conste da matrícula do imóvel.

10 – Pagamentos

A primeira parcela deverá ser quitada após 30 dias da assinatura do contrato e as demais, a cada 30 dias, através de guia de arrecadação municipal a ser expedida mensalmente pela tesouraria da municipalidade.

O valor mensal da remuneração da Permissão será sempre fixado e reajustado por Decreto do Executivo Municipal, com base na variação do índice IPC/FGV ocorrido no período.

Ocorrendo atraso no pagamento do valor da permissão, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

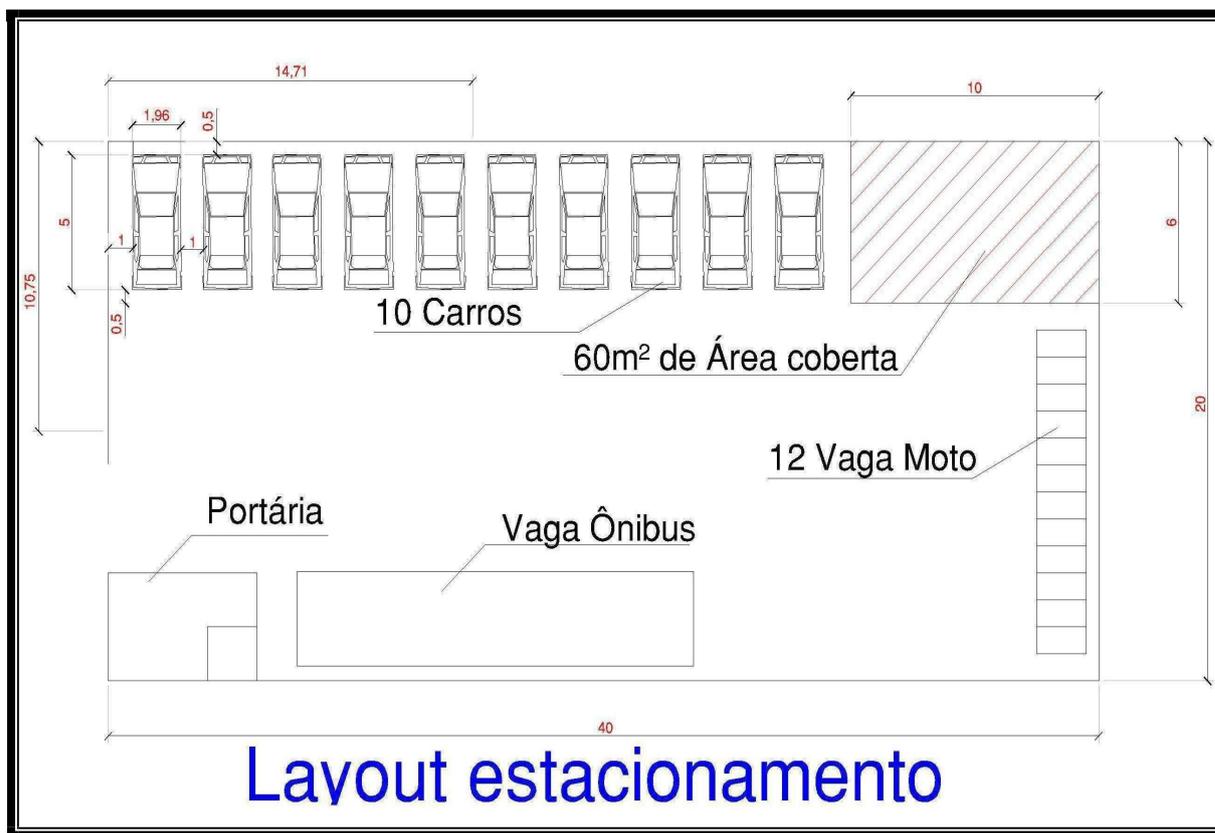


Imagem meramente ilustrativa

Observação: De acordo com informações do Departamento Municipal de Trânsito são previstas em média 20 (vinte) remoções mensais, sendo aproximadamente 05 (cinco) motos e similares e 15 (quinze) autos e similares. Não sendo realizado nenhum leilão até os dias atuais.

A Lei Complementar nº 158, de 16 de setembro de 2010 pode ser acessada pelo link:

<https://leismunicipais.com.br/a/sp/i/itatinga/lei-complementar/2010/16/158/lei-complementar-n-158-2010-dispoe-sobre-a-regulamentacao-dos-servicos-de-remocao-apreensao-e-retencao-de-veiculos-por-empresa-permissionaria-e-da-outras-providencias?q=158>



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO

Pelo presente instrumento particular de Procuração e pela melhor forma de direito, a empresa..... com sede à, inscrita no CNPJ/MF sob n.ºe Inscrição Estadual sob n.º, neste ato, representada por seu sócio-gerente Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., nomeia e constitui seu representante o(a) Sr(a)....., portador(a) da Cédula de Identidade RG n.º e CPF n.º....., a quem confere poderes para representar a empresa outorgante na CONCORRÊNCIA N.º 02/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 67/2018, instaurado pela Prefeitura Municipal de Itatinga/SP, em especial para realizar visita técnica, firmar declarações e atas, interpor ou desistir da interposição de recursos, assinar contratos e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável

Obs: Na apresentação desta procuração a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ME e EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 67/2018

CONCORRÊNCIA Nº. 02/2018

....., devidamente inscrita no CNPJ sob o nº.
....., com sua sede, **DECLARA** sob penas da Lei, que se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo, pelo qual pretende fazer uso do direito no certame acima indicado.

Local e data.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 67/2018

CONCORRÊNCIA N.º. 02/2018

A empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º., com sede à, por seu representante legal infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da lei, para fins de habilitação na **CONCORRÊNCIA N.º. 02/2018, PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 67/2018**, promovida pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA/SP**, que:

- a) não foi apenada com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, por qualquer ente da Administração Pública direta ou indireta em virtude de contratos anteriormente celebrados, nos termos do art. 87, IV e 97 da Lei Federal n.º 8666/93 e posteriores alterações;
- b) não está impedida de contratar com a Administração Pública de qualquer esfera;
- c) não existe fato impeditivo à sua habilitação;
- d) não está em processo de falência, concordata ou insolvência civil;
- e) não possui entre seus proprietários nenhum titular de mandato eletivo;
- f) que se obriga a manter durante todo o período de execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame;

Local e data.

Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°/2018

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2018

CONCORRÊNCIA N° 02/2018

***CONTRATO DE PERMISSÃO DE USO REMUNERADO,
QUE SE FAZ ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL
DE ITATINGA/SP E A EMPRESA***

.....

Pelo presente instrumento particular de contrato de permissão de uso remunerado. De um lado a Prefeitura Municipal de Itatinga (SP) entidade de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ n° 46.634.127/0001-63, com sede na Rua Nove de Julho n° 304, doravante denominada simplesmente **PERMITENTE**, representada neste ato pelo Prefeito Municipal de Itatinga/SP, excelentíssimo senhor, portador do RG n.º, CPF n.º, e de outro lado a Empresa, estabelecida na Rua, na cidade de, Estado de, CNPJ n.º doravante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Senhor, RG n.º e CPF n.º, e de acordo com o que consta no PROCESSO LICITATÓRIO N.º 67/2018, relativo à CONCORRÊNCIA N.º 02/2018, têm entre si justo e acertado o presente instrumento de **CONTRATO**, que se regerá pelas **CLÁUSULAS** e **CONDIÇÕES** seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para exploração dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a respectiva guarda dos mesmos, em pátio provido das condições de infraestrutura específicas em lei, e demais disposições legais, conforme este termo de contrato, edital e anexos da Concorrência n.º 02/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato é regido pela leis 8.987/95, 9.074/95, 8.666/93, Lei complementar Municipal 158/10 e demais disposições Legais vigentes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

Pela Permissão dos Serviços, objeto desta Concorrência, a PERMISSIONÁRIA repassará à Permitente o valor mensal de **R\$** (.....) à título de remuneração, a primeira parcela deverá ser quitada após 30 dias da assinatura do contrato e as demais, a cada 30 dias, através de guia de arrecadação municipal a ser expedida mensalmente pela tesouraria da municipalidade.

Parágrafo Primeiro - O valor mensal da remuneração da Permissão será sempre fixado e reajustado por Decreto do Executivo Municipal, com base na variação do índice IPC/FGV ocorrido no período.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Parágrafo Segundo – Ocorrendo atraso no pagamento do valor da permissão, os valores serão acrescidos de multa de 2% (dois por cento) e juros de 1% (um por cento) ao mês.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS E VIGÊNCIA

A PERMISSIONÁRIA deverá atender os seguintes prazos:

- a) A vigência do contrato terá início a partir da assinatura.
- b) Até 12 (doze) meses para providenciar as instalações definitivas e disponibilidade do pátio, conforme previsto nesta licitação.
- c) Os pagamentos terão início após trinta dias da assinatura do contrato e os demais sucessivamente.
- d) **A vigência da Permissão dos serviços será de 60 (sessenta) meses a partir da assinatura do contrato.**

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSIONÁRIA

A PERMISSIONÁRIA deverá cumprir o disposto no edital e anexos da presente concorrência, dispositivos legais e pertinentes, inclusive o seguinte:

- a) Apresentar o veículo Guincho em ótimas condições de uso, nas partes mecânicas, lataria e, com sistema de guincho eficiente e possuir hodômetro e deve ainda, estar de acordo com as exigências previstas no Código de Trânsito Brasileiro.
- b) Apresentar veículos guinchos equipados de modo a efetuar guinchamento de qualquer veículo, independente do ano de fabricação.
- c) Apresentar mensalmente ao Município, quando solicitado relatório informativo de horário, local e veículo atendido.
- d) Prestar o serviço de Guincho mediante requisição das Polícias Civil e Militar, bem como do DEMUTRAN.
- e) Remover o veículo retido e/ou apreendido para o pátio.
- f) Quitar previamente as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas ao objeto do presente contrato, emitindo guia de recolhimento e folha de pagamento em separado.
- g) Zelar pela manutenção da continuidade do serviço de guincho.
- h) Apresentar devidamente uniformizado, com colete refletivo, o condutor de veículo, durante a prestação de serviço.
- i) Cumprir, rigorosamente, a escala de serviço aprovada pelo DEMUTRAN.
- j) Substituir, imediatamente, no prazo de 01 (uma) hora, o veículo guincho que apresentar problemas mecânicos ou estiver em reparos.
- k) Quando Necessário providenciar a remoção de veículos oficiais da Prefeitura Municipal de Itatinga, dentro do perímetro Municipal, sem ônus para o Município.

CLÁUSULA SEXTA – DO TRANSPORTE DOS VEÍCULOS

O(s) veículo(s) será(ão) transportado(s) por conta e risco da PERMISSIONÁRIA, dentro das normas técnicas de transporte e segurança exigidas na forma da Lei vigente, e depositados no pátio da PERMISSIONÁRIA, para o devido registro.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

A PERMITENTE fica isenta de qualquer ônus, direito ou obrigações vinculadas à Legislação Trabalhista, Tributária ou securitária decorrentes da execução do presente contrato, cuja observância e responsabilidade caberão exclusivamente à PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

Cabe as Polícias Civil e Militar, bem como DEMUTRAN exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização relativamente ao objeto deste termo.

§ 1º A PERMISSONÁRIA declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Município.

§ 2º A existência e atuação da fiscalização em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da PERMISSONÁRIA, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expreso consentimento do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

Este termo poderá ser rescindido de pleno direito, nas hipóteses dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

Em caso de inobservância das condições avençadas neste termo, a PERMISSONÁRIA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- d) Multa correspondente à 1.000 (um mil) UFM, no caso de infringência de qualquer das obrigações previstas neste Termo.
- e) No caso de reincidência será cobrada a multa em dobro, ficando sujeito a rescisão se a PERMISSONÁRIA persistir no descumprimento de qualquer obrigação.
- f) As multas deverão ser recolhidas através do Documento de Arrecadação Municipal até o último mês que ocasionou o fato gerador, ou poderá ser cobrada judicialmente, à critério do Município e nas condições do contrato.

Parágrafo Único – A PERMITENTE poderá ainda aplicar as seguintes sanções:

- c) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

Da penalidade aplicada caberá recurso por escrito, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, a autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito, nos termos do artigo 109, da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

Elegem o Foro de Itatinga, Estado de São Paulo, para dirimirem quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que o seja.

Parágrafo único - E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor na presença de duas testemunhas, para que produzam os efeitos legais.

Itatinga, de de 2018.

Permitente:

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

.....
 Prefeito Municipal

Permissionária:

.....

Testemunhas:

1 - _____ 2 - _____

Nome:

Nome:

RG.:

RG.:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE ITATINGA

PERMISSIONÁRIA:

CONTRATO N°:

PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2018, CONCORRÊNCIA N° 02/2018

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para exploração dos serviços de remoção, retenção e apreensão de veículos, com base no Código de Trânsito Brasileiro, bem como a respectiva guarda dos mesmos, em pátio provido das condições de infraestrutura específicas em lei, e demais disposições legais,

ADVOGADO N° OAB (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução n° 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

LOCAL e DATA: _____

GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Responsáveis que assinaram o ajuste:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____ RG: _____

Data de Nascimento: ____/____/____

Endereço residencial completo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Telefone(s): _____

Assinatura: _____

Advogado:

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATINGA

– ESTADO DE SÃO PAULO –

CNPJ (MF) 46.634.127/0001-63

Rua Nove de Julho, 304 – Centro – CEP. 18690-000

Fone/Fax: (14) 3848-9800, e-mail: licitacao@itatinga.sp.gov.br

RESUMO DOS DADOS CADASTRAIS

Para melhor atendimento, e racionalização dos serviços de Licitação, solicitamos a V.S.^a, o especial obséquio de nos fornecer as seguintes informações, preenchendo esta ficha, para no caso de sua empresa vir a ser a vencedora, já termos os dados necessários para a elaboração do contrato e ordem de pagamento.

Razão Social			
CNPJ		Inscrição Estadual	
Endereço		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
E-mail		Telefone	Fax
Nome do responsável que irá assinar o contrato			
Estado Civil		CPF	RG
Endereço residencial		Numero	Bairro
Cidade		Estado	CEP
Função que ocupa na empresa			
E-mail pessoal			Data de nascimento
E-mail profissional			

LOCAL/DATA,

ASSINATURA E CARIMBO

OBS: FAVOR APRESENTAR ESTA FOLHA (DEVIDAMENTE PREENCHIDA) DENTRO DO ENVELOPE “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”. A SUA NÃO APRESENTAÇÃO NÃO IMPLICARÁ NA INABILITAÇÃO DA EMPRESA.